

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 1971

Dispõe sobre alteração do orçamento vigente, da Caixa Beneficente da Guarda Civil de São Paulo, aprovado pelo Decreto de 21 de janeiro de 1971, usando de suas atribuições legais.

Orgão: CAIXA BENEFICENTE DA GUARDA CIVIL DE SÃO PAULO  
Código: 18.56

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

| CATEGORIA ECONÔMICA |                                   | CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO |             |  |  |
|---------------------|-----------------------------------|--------------------------|-------------|--|--|
| Código              | EMENTA                            | TOTAL                    | 81.16.01.00 |  |  |
| 3.0.0.0             | DESPESAS CORRENTES                | 150.000,00               | 150.000,00  |  |  |
| 3.1.0.0             | Despesas de Custeio               | 150.000,00               | 150.000,00  |  |  |
| 3.1.5.0             | Despesas de Exercícios Anteriores | 150.000,00               | 150.000,00  |  |  |
|                     | TOTAL                             | 150.000,00               | 150.000,00  |  |  |

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

Orgão: CAIXA BENEFICENTE DA GUARDA CIVIL DE SÃO PAULO  
Código: 18.56

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

| CATEGORIA ECONÔMICA |                       | CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO |             |  |  |
|---------------------|-----------------------|--------------------------|-------------|--|--|
| Código              | EMENTA                | TOTAL                    | 81.16.01.00 |  |  |
| 3.0.0.0             | DESPESAS CORRENTES    | 150.000,00               | 150.000,00  |  |  |
| 3.1.0.0             | Despesas de Custeio   | 150.000,00               | 150.000,00  |  |  |
| 3.1.2.0             | Material de Consumo   | 50.000,00                | 50.000,00   |  |  |
| 3.1.3.0             | Serviços de Terceiros | 100.000,00               | 100.000,00  |  |  |
|                     | TOTAL                 | 150.000,00               | 150.000,00  |  |  |

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 12 de abril de 1971.

LAUDO NATEL  
Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda  
Publicado na Casa Civil, aos 12 de abril de 1971  
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 1971

Dispõe sobre a desapropriação de área de terras necessárias à construção e passagem permanente de linha de transmissão de energia elétrica e estrada de rodagem, no município de Pindamonhangaba

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no artigo 34, inciso XXIII, da Constituição Estadual combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, derogado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas para uso do Serviço do Vale do Paraíba, do Departamento de Águas e Energia Elétrica, entidade autárquica criada e organizada através da Lei n. 1.350 de 12 de dezembro de 1951, por via amigável ou judicial, as áreas de terras, abaixo caracterizadas, inclusive benfeitorias, necessárias à construção e passagem permanente de linha de transmissão de energia elétrica e estrada de rodagem, com todos os serviços acessórios e correlatos, de acordo com as medidas e confrontações constantes das plantas elaboradas pelo Serviço do Vale do Paraíba destinados à ligação e acesso à Usina de Calcário de Curuputuba, município de Pindamonhangaba, a saber:

“Área A — Desenho n. T. 1.477 — GEVAP-S.V.P.-DAEE — área total de 66.800 m<sup>2</sup> (sessenta e seis mil e oitocentos metros quadrados) de terrenos, situada na Fazenda Curuputuba, município de Pindamonhangaba, que consta pertencer à Companhia Agrícola e Industrial “Cicero Prado” tendo o seu perímetro de delimitação, início na estaca 0 (zero), situada na cerca de divisa da Fazenda Curuputuba em ponto consistente no prolongamento do alinhamento direito da travessa que tem início em frente ao n. 120 da avenida José Augusto Mesquita, no distrito de Moreira Cesar município de Pindamonhangaba. Dessa estaca 0 defletindo-se à esquerda com ângulo de 76º10', relativamente ao alinhamento da travessa acima descrita, percorre-se 112 metros, até atingir a estaca 1, sempre acompanhando cerca de divisa existente. Nesta estaca 1, deflete-se à direita, com ângulo de 89º50' e ainda acompanhando cerca da divisa, agora com a Estrada de Ferro Central do Brasil, prossegue-se por 246 metros, até atingir a estaca 2, ainda sobre a referida cerca. Nesta estaca 2, deflete-se à direita com ângulo de 4º50' e prosseguindo, ainda sobre a mesma cerca de divisa, por 2.886 metros até atingir a estaca 3. Nesta estaca 3, ainda acompanhando a cerca de divisa, deflete-se à direita com ângulo de 90º onde percorre 2 metros atingindo a estaca 4. Nesta estaca 4, deflete-se 90º à esquerda e acompanhando ainda a mesma cerca de divisa percorre 126 metros até atingir a estaca 5 situada em cerca de divisa agora, com terreno de propriedade do Departamento de Águas e Energia Elétrica local onde funcionará a referida Usina de Moagem de Calcário. Nesta estaca 5, defletindo-se à direita, acompanha-se a cerca de divisa por 18 metros, até atingir a estaca 6. Nesta estaca 6, defletindo-se à direita segue-se paralelamente a cerca de divisa, com a Estrada de Ferro Central do Brasil acima descrita, por 3.005 metros, até a estaca 7. Nesta estaca 7, deflete-se à esquerda com ângulo de 4º50', mantendo o paralelismo com a mesma cerca de divisa prossegue-se por mais 223 metros, até atingir a estaca 8. Nesta estaca 8 deflete-se à esquerda com ângulo de 89º50', percorrendo, paralelamente, a nova cerca de divisa, também acima descrita, e distante desta 20 metros, uma distância de 92 metros, até atingir a estaca 9. Nesta estaca 9, deflete-se à direita com ângulo de 76º10', torna-se ao alinhamento direito da travessa, acima descrita, onde percorrendo 21 metros atinge-se a estaca 0, ponto inicial da presente descrição perimétrica.

Área B — Desenho n. T.1.481 — GEVAP-SVP-DAEE — área total de 300 m<sup>2</sup>, constante de um lote residencial de 10 (dez) metros de frente por 30 (trinta) metros de fundo, que consta pertencer a Antônio Barreira da Silva, situado no prolongamento da travessa que tem início em frente à propriedade n. 120 da avenida José Augusto Mesquita no distrito de Moreira Cesar, município de Pindamonhangaba”.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo 1.º deste decreto, é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal n. 3.365 de 21 de junho de 1941, derogado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Águas e Energia Elétrica, consignada em seu Orçamento.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de abril de 1971

LAUDO NATEL  
José Meiches, Secretário dos Serviços e Obras Públicas  
Publicado na Casa Civil, aos 12 de abril de 1971  
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 1971

Dispõe sobre desapropriação de imóveis que indica

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Superintendência de Água e Esgotos da Capital (SAEC), por via amigável ou judicial, os seguintes lotes de terreno e benfeitorias, destinados à construção do Reservatório Estação Elevatória e Torre de Americanópolis, (Planta n. 5.260 — SAEC) do Programa de Obras de 1970.

Lote n. 1: — Situado entre a rua Itapetininga, Rua Ribeirão Preto e Estrada Casa Grande, medindo 18,00 m de frente para a Rua Itapetininga, 39,75 m de frente para a Rua Ribeirão Preto, 20,00 m de frente para a Estrada Casa Grande e 42,45 m nos fundos, com área de 780,90 m<sup>2</sup>, com benfeitorias divisórias, e que consta pertencer a Vicente Fernandes.

Lote n. 2: — Situado à Estrada Casa Grande n. 8, medindo 7,60 m de frente, 21,20 m do lado direito, 22,30 m do lado esquerdo, e 7,50 m nos fundos, com área de 163,13 m<sup>2</sup>, com benfeitorias, e que consta pertencer a José dos Santos.

Lote n. 3: — Situado à Estrada Casa Grande n. 7, medindo 7,60 m de frente, 22,30 m do lado direito, 23,50 m do lado esquerdo, e 7,50 m nos fundos, com área de 171,75 m<sup>2</sup>, com benfeitorias, e que consta pertencer a José Ferreira Braga.

Lote n. 4: — Situado à Estrada Casa Grande n. 6 medindo 7,60 m de frente, 23,50 m do lado direito, 24,50 m do lado esquerdo e 7,50 m nos fundos, com área de 180,00 m<sup>2</sup>, com benfeitorias, e que consta pertencer a Vicente Guerino Antônio.

Lote n. 5: — Situado à Estrada Casa Grande s/n., medindo 27,60 m de frente, para a Estrada Casa Grande e 20,40 m de frente para a Rua Itapetininga, com área de 1.145,54 m<sup>2</sup>, com benfeitorias, pertencente a proprietário ignorado.

Lote n. 6: — Situado à Estrada Casa Grande s/n., medindo 20,80 m de frente para a Estrada Casa Grande e 20,00 m de frente para a Rua Itapetininga, com área de 1.028,00 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, pertencente a proprietário ignorado.

Lote n. 7: — Situado à Estrada Casa Grande n. 222 medindo 5,15 m de frente, 18,90 m do lado direito, 19,80 m do lado esquerdo, e 5,00 m nos fundos, com área de 96,75 m<sup>2</sup>, com benfeitorias, e que consta pertencer a Eugênio B. Nascimento.

Lote n. 8: — Situado à Estrada Casa Grande n. 220 medindo 5,15 m de frente para a Estrada Casa Grande, 20,90 m para a Rua Conchas, 19,80 m do lado direito e 5,00 m nos fundos, com área de 101,75 m<sup>2</sup>, com benfeitorias e que consta pertencer a Juvêncio Joaquim de Novaes.

Lote n.º 9: — Situado à Rua Conchas s/n., medindo 15,00 m de frente, 10,00 m do lado direito, 10,00 m do lado esquerdo e 15,00 m nos fundos, com área de 150,00 m<sup>2</sup>, com benfeitorias, e que consta pertencer a Lourdes Vieira.

Lote n.º 10: — Situado à Rua Itapetininga, s/n.º, medindo 4,70 m de frente para a Rua Itapetininga, 20,10 m para a Rua Conchas, 20,00 m do lado esquerdo e 5,00 m dos fundos com área de 96,24 m<sup>2</sup>, com benfeitorias e que consta pertencer a Manoel Messias Rodrigues Teixeira.

Lote n.º 11: — Situado à Rua Itapetininga, n. 5, medindo 5,00 m de frente, 20,00 m do lado direito, 20,00 m do lado esquerdo e 5,00 m nos fundos, com área de 100,00 m<sup>2</sup>, com benfeitorias, e que consta pertencer a Graciliano de Souza.

Lote n.º 12: — Situado à Rua Itapetininga, n. 4, medindo 7,00 m de frente, 20,80 m do lado direito, 20,90 m do lado esquerdo e 7,05 m dos fundos, com área de 146,37 m<sup>2</sup>, com benfeitorias, e que consta pertencer a Raymundo Nonato de Abreu.

Lote n.º 13: — Situado à Rua Itapetininga, s/n.º, medindo 7,50 m de frente, 20,90 m do lado direito, 21,35 m do lado esquerdo, e 7,50 m nos fundos, com área de 158,40 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias pertencente a proprietário ignorado.

Lote n.º 14: — Situado à Rua Itapetininga, n. 12, medindo 7,50 m de frente, 21,35 m do lado direito, 21,30 m do lado esquerdo, e 7,50 m nos fundos, com área de 159,90 m<sup>2</sup>, com benfeitorias, e que consta pertencer a Pedro Marques de Melo.

Lote n.º 15: — Situado à Rua Itapetininga n. 953, medindo 7,50 m de frente, 21,30 m do lado direito, 21,45 m do lado esquerdo e 7,50 m nos fundos, com área de 160,35 m<sup>2</sup>, com benfeitorias, e que consta pertencer a Paulo Fernandes de Souza.

Artigo 2.º — As desapropriações de que trata o presente Decreto são declaradas de natureza urgente para os fins do Artigo 15, do Decreto-Lei Federal n. 3.365 de 21-6-41, com a nova redação dada pela Lei n. 2.786, de 21-5-56.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias da Superintendência de Águas e Esgotos da Capital.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de abril de 1971.

LAUDO NATEL  
José Meiches, Secretário dos Serviços e Obras Públicas  
Publicado na Casa Civil, aos 12 de abril de 1971.  
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.